



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 45 - 2 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### CÂMARA MUNICIPAL

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2022.

“Aprova as contas do município de Bandeira do Sul referente ao exercício de 2017”

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XV do artigo 30 do regimento interno, e nos termos do Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal; do inciso II do § 1º do artigo 92; e dos Artigos 184 a 187 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º.** Fica acolhida *in totum* o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aprovando as contas do exercício de 2017 do Município de Bandeira do Sul/MG.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 14 de abril de 2022.

**VEREADOR DENIS PRATES**

Presidente da Câmara

#### LEI Nº 1.017, DE 17 DE ABRIL DE 2022

Institui o mês de maio laranja dedicado à realização de ações voltadas ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bandeira do Sul faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário de Bandeira do Sul o evento maio laranja com vistas ao combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 2º.** Durante o evento o Poder Público deverá promover eventos que visem a conscientização, a prevenção e orientação ao combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 3º.** Nesse período o Município poderá fazer divulgação do evento valendo-se, inclusive, da Secretaria Municipal de educação e da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 4º.** O período a que se trata a presente Lei terá por meta, ainda, conscientizar a sociedade de que a luta no combate ao mal em questão deve ser constante e ter a participação de toda a sociedade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 17 de abril de 2022.

**Denis Daniel Prates**

Presidente da Câmara

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**CONTRATADA:** Maurício Benelli & Cia Ltda.

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota municipal, atendendo requisição dos setores e departamentos de administração, gabinete do prefeito, saúde, epidemiologia, transporte escolar, obras públicas, estradas, assistência social, agricultura e aqueles sob a responsabilidade do Município.

**DO TERMO ADITIVO:** Item 02 – Diesel comum, no preço de R\$ 6,71 passa a vigorar o preço de R\$ 6,83; Item 03 – Diesel S10, no preço de R\$ 6,83 passa a vigorar o preço de R\$ 6,99.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de abril de 2022.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de assinatura.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e parceladas para contratação de empresa especializada na execução de serviços de “CORREÇÃO DE PEQUENOS TRECHOS DE VIAS E TAPA BURACOS” em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica, nas vias públicas do município de Bandeira do Sul/MG.

**EMPRESA LICITANTES VENCEDORA: CONSTRUTORA PAVIBELO EIRELI – ARP nº 028/2022 – valor total de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 13 de abril de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

